



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.341, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o Município a celebrar Convênio de cooperação técnica, com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio, objetivando estabelecer cooperação técnica para o Fomento à Produção Animal, à Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e à Fiscalização de Produtos de Origem Animal, no Município, conforme minuta de convênio e plano de trabalho, anexos, que são parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se houver interesse entre as partes conveniadas.

Art. 3º Para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias, consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário da Administração

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

MINUTA DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio, e o Município de xxxxxxxx.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, neste ato representado por sua Governadora, **Exma. Sra. Yeda Rorato Crusius**, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AGRONEGÓCIO**, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, n.º 1384, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.021.632/0001-12, neste ato representada por seu Titular, **João Carlos Fagundes Machado**, doravante denominada **SECRETARIA**, e o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX**, com sede administrativa na xxxxxx, n.º xxx, inscrito no CNPJ sob o n.º xxxxxxxx, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Convênio, atendendo ao que consta no expediente administrativo n.º **010896-15.00/08-7**, prevista na alínea “a” do § 1º do art. 20 da IN CAGE n.º 01/06 de 21/03/2006, bem como, em conformidade com a legislação federal e estadual vigente, em especial a Lei Federal n.º 8666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente Convênio visa à execução das ações do Estado para o **Fomento à Produção Animal, à Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e à Fiscalização de Produtos de Origem Animal**, com a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no **Município**, por meio da Inspeção Veterinária e Zootécnica responsável pelo **Município**, atividades estas que serão diretamente supervisionadas pela Coordenadoria Regional responsável pela região.

Parágrafo Primeiro - O Convênio será coordenado pela **Secretaria**, por intermédio do Departamento de Produção Animal – DPA e suas Coordenadorias Regionais.

Parágrafo Segundo - As ações objeto deste Convênio serão executadas nos limites da área geográfica do **Município**, por servidores habilitados, colocados à disposição pelo **Município**, na forma do disposto na Cláusula Quarta, item II, alínea “a”. Havendo necessidade para o bom andamento dos serviços ora conveniados, o **Município** poderá colocar à disposição, além dos recursos humanos mencionados, técnicos ou auxiliares.

Parágrafo Terceiro - O **Município** obriga-se a substituir os profissionais disponibilizados em suas faltas ou impedimentos, ou por solicitação justificada da **Secretaria**.

CLAUSULA SEGUNDA - Da Necessidade de Registro Estadual de Estabelecimentos:

É condição indispensável, para a efetivação das ações previstas no objeto, que os estabelecimentos abrangidos pelo presente Convênio estejam devidamente registrados no órgão estadual competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Execução das Atividades:

Para a execução das atividades de Fomento à Produção Animal, à Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e à Fiscalização dos Produtos de Origem Animal, o profissional colocado à disposição das atividades se obriga a cumprir a legislação vigente e as normas estabelecidas pela **Secretaria**.

Parágrafo Primeiro: Os recursos humanos postos à disposição das atividades deste Convênio ficam responsáveis pela preservação, guarda, controle de materiais e emissão de documentos fornecidos pela **Secretaria**, nos limites de sua competência profissional.

Parágrafo Segundo - Os recursos humanos citados no item II, alíneas “a” e “b” da Cláusula Quarta, exercerão as atividades objeto deste Convênio de acordo com o previsto no Plano de Trabalho e apresentarão, à respectiva Coordenadoria do DPA, relatório mensal dos trabalhos executados, até o 5º dia útil de cada mês.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:

I - Da Secretaria:

- a) normatizar, orientar e supervisionar os serviços objeto deste Convênio;
- b) treinar os recursos humanos colocados à disposição pelo **Município**, para a realização dos serviços previstos neste Convênio;
- c) prestar informações e fornecer ao **Município** a listagem de estabelecimentos registrados junto ao DPA, sediados em seu território;
- d) acompanhar e supervisionar a implantação do objeto do presente Convênio.

II - Do Município:

- a) disponibilizar, por ato próprio, os recursos humanos necessários ao cumprimento do presente Convênio, responsabilizando-se integralmente pelos respectivos encargos salariais, trabalhistas, previdenciários e fiscais,
- b) apoiar, com recursos materiais disponíveis, o desenvolvimento das atividades programadas, visando à otimização das condições para a sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência:

O presente Convênio terá a **vigência 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado se houver interesse dos partícipes.

Parágrafo Único - A prorrogação mencionada no *caput* ou quaisquer modificações nas disposições contidas neste Convênio deverão ser feitas por meio de Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - Da Rescisão:

O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes, automaticamente, quando houver inadimplemento no todo ou em parte, de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou por interesse administrativo, por meio de notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

CLAUSULA SÉTIMA - Do Foro:

Fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio.

E, por estarem de acordo, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Porto Alegre, de de 2009.

Yeda Rorato Crusius,
Governadora do Estado do Rio Grande do Sul.

João Carlos Fagundes Machado,
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Testemunhas:

1. _____

2. _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PLANO DE TRABALHO

I – Objetivo

O Convênio a que se refere este Plano de Trabalho tem por objetivo estabelecimento de condições para instalação e funcionamento de um Posto Veterinário Zootécnico, visando à execução de ações do Estado para cumprimento da legislação atinente ao Fomento à Produção Animal e Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal com realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município de Poço das Antas.

As atribuições que visam à consecução do objeto pretendido serão desenvolvidas por Médico Veterinário do Município colocado, por ato apropriado da Administração Municipal, à disposição do objeto do Convênio e consistem em atividade de nível superior de grande complexidade relacionada com a biologia e patologia animal, a proteção e desenvolvimento da pecuária, a fiscalização e defesa sanitária animal e a inspeção e fiscalização sanitária industrial e dos produtos de origem animal em estabelecimentos registrados junto ao serviço oficial do Estado.

O trabalho a ser executado limita-se à circunscrição territorial do Município e inclui o atendimento ao Posto Veterinário e Zootécnico local, a emissão de Guias de Transito Animal – GTAs, e demais documentos oficiais para os quais se exija tal habilitação profissional a orientação e o desenvolvimento de práticas concernentes à fiscalização e defesa sanitária animal e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças dos animais transmissíveis ao homem, à inspeção e fiscalização sanitária e industrial dos produtos de origem animal, a orientação, coordenação e supervisão dos trabalhos executados por equipes auxiliares e a execução de outras tarefas semelhantes.

As atribuições que visam à consecução do objeto pretendido serão executadas por servidor do Município colocado, por ato apropriado da Administração, envolvendo a execução, sob orientação de trabalhos de agropecuária, de fiscalização e defesa sanitária animal e de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal.

O trabalho a ser executado limita-se à circunscrição territorial do Município e inclui a realização, sob orientação de inspeções periódicas e outras tarefas de defesa sanitária animal em propriedades rurais, o auxílio ao médico veterinário nos trabalhos de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, coleta de materiais para diagnóstico, fiscalização de animais em transito, entrega de intimações e notificações administrativas, desinfecções de locais, veículos e materiais e a execução de outras tarefas semelhantes.

II – Metas

As metas a serem atingidas com a execução do Convênio inclui o melhoramento dos serviços postos à disposição dos cidadãos pela inspetoria Veterinária e Zootécnica local, bem como a excelência dos trabalhos de fiscalização e defesa sanitária animal, e de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal no âmbito do Município.

III – Fase de Execução

1 – Habilitação do Servidor posto à disposição pelo Município, através de treinamento específico para as atividades a serem desenvolvidas;

2 – Execução das atividades previstas junto à inspetoria Veterinária e Zootécnica local e aos estabelecimentos registrados na Coordenadoria de Inspeção e Fiscalização Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal – CISPOA, bem como das demais atividades de campo de acordo com relatório mensal que deve ser enviado à Inspetoria Veterinária responsável ou Coordenadoria Regional.

IV – Previsão de início e fim da Execução do Objeto

As ações do objeto do Convênio serão desenvolvidas em caráter permanente, a contar da data de publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

Poço das Antas, 26 de junho de 2009.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal